

LEI Nº 1.761, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Januária, instituída pela Lei nº 1.369, de 19 de junho de 1991 a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, competindo-lhe desempenhar todas as atividades constantes do capítulo IV, seção I, artigo 10 e seção 16 da mencionada Lei.

Art. 2º - Ficam extintas da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Januária, a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações constantes do Orçamento vigente destinadas às Secretarias ora suprimidas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de setembro de 1997.

Prefeitura Municipal de Januária, 30 de outubro de 1997.

Josefino Lopes Viana
Prefeito Municipal

Heráclito Dias Bastos
Sec. Mun. de Administração